



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0337/2016

EDITAL CP 0337/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de placas de sinalização visual e tátil, destinadas à promoção de acessibilidade nas Unidades deste E. Tribunal.

Registro de Preços: Não

Exclusiva ME/EPP: Não

Margem de Preferência: Não

Valor Total Estimado: R\$ 22.244,70

Data e local da disputa: 17/10/16, até as 10h00 para inserir propostas; e, às **11h00** início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº: 648624

Vistoria Prévia: Não

Amostra: Sim (ver item 11 do edital)

Documentos de Habilitação

Jurídica

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível

Previdenciária, fiscal e trabalhista

Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual

Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou Sicaf

Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho

Econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata

Técnica

Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação

Outros:

Declarações

Prazos

Envio proposta e documentação por meio eletrônico

3 horas após solicitação do pregoeiro

Envio proposta e documentação originais

3 dias úteis após solicitação do pregoeiro

Pedido de esclarecimentos

Até 3 dias úteis anteriores ao pregão

Impugnação

Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame

licita@trt15.jus.br

Telefones

(19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0337/2016

EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0337/2016 PREGÃO ELETRÔNICO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993, e nas demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de placas de sinalização visual e tátil, destinadas à promoção de acessibilidade nas Unidades deste E. Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo II, partes integrantes deste edital.

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

a. Recebimento das Propostas:	Até as 10h00 do dia 17/10/2016
b. Início da disputa de preços:	17/10/2016, às 11h00
c. Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema www.licitacoes-e.com.br poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0337/2016

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumpridamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4. Que estejam enquadradas como OSCIP - Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE**, em reais, em algarismos, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas. Os preços serão calculados mediante a fórmula abaixo:

Valor Total do Lote "X"=	Σ Valores Totais dos Itens (valores unitários x quantidade)
---------------------------------	--

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, quando da abertura das propostas, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).



6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **11h00** do dia útil subsequente.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0337/2016

enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, não ocorrendo as situações ensejadoras da aplicação do subitem 7.1. e após obedecido ao disposto no parágrafo segundo, do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em data aprazada, para o qual os licitantes serão convocados.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

9.1. A empresa detentora do menor lance deverá apresentar, **no prazo de 3 (três) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a Proposta Atualizada de preços, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo IV ao edital, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico licita@trt15.jus.br, com posterior entrega do original à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a).

9.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo em relação aos valores o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9.1.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta, número da agência e nome do banco (ver Anexo IV ao edital).

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.



11. DAS AMOSTRAS

11.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá enviar amostra do material cotado.

11.1.1. Deverá ser entregue 01 (uma) unidade do material relativo aos **itens 26 e 28**, nos moldes especificados no Termo de Referência, Anexo I, portando etiqueta com a identificação do material, o nome da empresa licitante e o número do processo licitatório (Processo de Compra nº 0337/2016).

11.2. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico, das 12h00 às 18h00, no endereço indicado no subitem 9.1.

11.2.1. A amostra entregue será submetida à Coordenadoria de Projetos e Obras deste TRT, para análise e respectivo parecer técnico, observados os critérios estabelecidos no subitem 1.6 do Termo de Referência (Anexo I).

11.2.2. O parecer elaborado pela Coordenadoria de Projetos e Obras, relatando as análises da amostra, será tornado público, pelo(a) Pregoeiro(a), na sessão pública do Pregão.

11.2.3. Não aprovada a amostra, nos termos do parecer da Coordenadoria de Projetos e Obras, ou ainda, não encaminhada a amostra solicitada, o licitante será desclassificado, e o(a) Pregoeiro(a) analisará as propostas subsequentes.

11.2.4. Aprovada a amostra, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

11.2.5. A amostra que for rejeitada, por não atender às especificações, deverá ser retirada das dependências deste E. Tribunal, a partir da homologação do certame, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Para tanto, a empresa deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Licitações, pelo e-mail licita@trt15.jus.br, solicitando o agendamento para retirada. Vencido o prazo, à amostra será dado destino que melhor convier a este Órgão.

11.2.5.1. Para análise do material, a amostra poderá ser destruída. Assim, a amostra será devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrente dos testes efetuados.

11.2.5.2. A amostra apresentada pela empresa vencedora do certame ficará retida para comparação com os materiais entregues e não poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo III deste Edital.

12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo III, bem como a declaração constante do Anexo V, deverão ser remetidos juntamente com a Proposta Atualizada na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.



12.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI).

12.4.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item 16 deste Edital.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.**

13.2. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste Edital.

13.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá



negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidos no item 15.

13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a decadência ao direito de interposição recursal.

14.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, CEP 13015-927, Centro, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 14.1.1.

14.2.1. Não obstante o disposto no subitem 14.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico licita@trt15.jus.br. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 14.2.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo II, parte integrante deste edital.

15.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.



15.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 15.2, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.

15.2.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 15.2.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de preço melhor.

15.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

15.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar o Contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2580 ou 2521. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0337/2016

17.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

18.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.

18.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Projeto Básico devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 03 de outubro de 2016.

ORIGINAL ASSINADO

Alessandro Piazzon Corrêa

Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de diversos itens de comunicação visual e tátil relacionados à promoção de acessibilidade em diversas cidades sedes de unidades da Justiça do Trabalho jurisdicionadas pelo TRT da 15ª Região, conforme informações contidas neste Projeto Básico.

Faz parte deste projeto básico/memorial o seguinte anexo:

- 01 prancha geral (CPO 83/14) contendo detalhamento e quantidades de todas as placas descritas no subitem 1.1.

1.1. Especificações Técnicas dos Itens de Comunicação Visual e Tátil que Compõem o Objeto:

- Item 1: Placa em PVC branco, espessura de 0,6mm (com tolerância de + ou - 0,1mm), com borda e pictograma em película autoadesiva preta recortada em plotter e dimensões de 40cm x 20cm. A dimensão mínima da figura deve ser de 15cm, considerando a legibilidade a uma distância máxima de 30cm. Fixação através de fita adesiva dupla face de polipropileno e pictogramas conforme prancha CPO 83/14 anexa;
- Item 2: Placa em PVC branco, espessura de 0,6mm (com tolerância de + ou - 0,1mm), com borda e pictogramas em película autoadesiva preta recortada em plotter e dimensões de 60cm x 20cm. A dimensão mínima das figuras deve ser de 15cm, considerando a legibilidade a uma distância máxima de 30cm. Fixação através de fita adesiva dupla face de polipropileno e pictogramas conforme prancha CPO 83/14 anexa;
- Item 3: Placa em PVC branco, espessura de 0,6mm (com tolerância de + ou - 0,1mm), com borda e pictogramas em película autoadesiva preta recortada em plotter e dimensões de 60cm x 20cm. A dimensão mínima das figuras deve ser de 15cm, considerando a legibilidade a uma distância máxima de 30cm. Fixação através de fita adesiva dupla face de polipropileno e pictogramas conforme prancha CPO 83/14 anexa;
- Item 4: Placa em PVC branco, espessura de 0,6mm (com tolerância de + ou - 0,1mm), com borda e pictogramas em película autoadesiva preta recortada em plotter e dimensões de 30cm x 20cm. A dimensão mínima das figuras deve ser de 15cm, considerando a legibilidade a uma distância máxima de 30cm. Fixação através de fita adesiva dupla face de polipropileno e pictogramas conforme prancha CPO 83/14 anexa;
- Item 5: Placa em PVC branco, espessura de 0,6mm (com tolerância de + ou - 0,1mm), com borda e pictograma em película autoadesiva preta recortada em plotter e dimensões de 20cm x 20cm. A dimensão mínima da figura deve ser de 15cm, considerando a legibilidade a uma distância máxima de 30cm. Fixação através de fita adesiva dupla face de polipropileno e pictogramas conforme prancha CPO 83/14 anexa;
- Item 6: Placa em PVC branco, espessura de 0,6mm (com tolerância de + ou - 0,1mm), com borda e pictograma em película autoadesiva preta recortada em plotter e dimensões de 20cm x 20cm. A dimensão mínima da figura deve ser de 15cm, considerando a legibilidade a uma distância máxima de 30cm. Fixação através de fita adesiva dupla face de polipropileno e pictogramas conforme prancha CPO 83/14 anexa;
- Item 7: Placa em PVC branco, espessura de 0,6mm (com tolerância de + ou - 0,1mm), com borda e pictograma em película autoadesiva preta recortada em plotter e dimensões de 20cm x 20cm. A dimensão mínima da figura deve ser de 15cm, considerando a legibilidade a uma distância máxima de 30cm. Fixação através de fita adesiva dupla face de polipropileno e pictogramas conforme prancha CPO 83/14 anexa;
- Item 8: Placa em PVC branco, espessura de 0,6mm (com tolerância de + ou - 0,1mm), com



borda e pictograma em película autoadesiva preta recortada em plotter e dimensões de 20cm x 20cm. A dimensão mínima da figura deve ser de 15cm, considerando a legibilidade a uma distância máxima de 30cm. Fixação através de fita adesiva dupla face de polipropileno e pictogramas conforme prancha CPO 83/14 anexa;

- Item 9: Placa em PVC branco, espessura de 0,6mm (com tolerância de + ou - 0,1mm), com borda e pictograma em película autoadesiva preta recortada em plotter e dimensões de 20cm x 20cm. A dimensão mínima da figura deve ser de 15cm, considerando a legibilidade a uma distância máxima de 30cm. Fixação através de fita adesiva dupla face de polipropileno e pictogramas conforme prancha CPO 83/14 anexa;
- Item 10: Placa em PVC de 0,6mm (com tolerância de + ou - 0,1mm) de espessura, na cor branca, de dimensões 35cm x 10cm, com borda e **texto principal (conforme prancha CPO 83/14 anexa)** em PVC de 1mm na cor preta, recortados em plotter, aplicados sobre a placa. O texto deverá utilizar fonte Arial de 25mm, sempre em letras maiúsculas. Texto secundário em fonte 27 de 7,4mm de altura, BrailleKiama (Braille), sempre em minúsculas, executadas com puncionamento de pontos de Braille pelo verso, em chapa metálica de 15,4cm x 2cm em alumínio natural com espessura de 0,7mm, sem bordas cortantes, fixada com cola sobre a placa de PVC, em posição conforme detalhe em planta anexa;
- Item 11: Placa em PVC de 0,6mm (com tolerância de + ou - 0,1mm) de espessura, na cor branca, de dimensões 35cm x 10cm, com borda e **texto principal (conforme prancha CPO 83/14 anexa)** em PVC de 1mm na cor preta, recortados em plotter, aplicados sobre a placa. O texto deverá utilizar fonte Arial de 25mm, sempre em letras maiúsculas. Texto secundário em fonte 27 de 7,4mm de altura, BrailleKiama (Braille), sempre em minúsculas, executadas com puncionamento de pontos de Braille pelo verso, em chapa metálica de 15,4cm x 2cm em alumínio natural com espessura de 0,7mm, sem bordas cortantes, fixada com cola sobre a placa de PVC, em posição conforme detalhe em planta anexa;
- Item 12: Placa em PVC de 0,6mm (com tolerância de + ou - 0,1mm) de espessura, na cor branca, de dimensões 35cm x 10cm, com borda e **texto principal (conforme prancha CPO 83/14 anexa)** em PVC de 1mm na cor preta, recortados em plotter, aplicados sobre a placa. O texto deverá utilizar fonte Arial de 25mm, sempre em letras maiúsculas. Texto secundário em fonte 27 de 7,4mm de altura, BrailleKiama (Braille), sempre em minúsculas, executadas com puncionamento de pontos de Braille pelo verso, em chapa metálica de 15,4cm x 2cm em alumínio natural com espessura de 0,7mm, sem bordas cortantes, fixada com cola sobre a placa de PVC, em posição conforme detalhe em planta anexa;
- Item 13: Placa em PVC de 0,6mm (com tolerância de + ou - 0,1mm) de espessura, na cor branca, de dimensões 35cm x 10cm, com borda e **texto principal (conforme prancha CPO 83/14 anexa)** em PVC de 1mm na cor preta, recortados em plotter, aplicados sobre a placa. O texto deverá utilizar fonte Arial de 25mm, sempre em letras maiúsculas. Texto secundário em fonte 27 de 7,4mm de altura, BrailleKiama (Braille), sempre em minúsculas, executadas com puncionamento de pontos de Braille pelo verso, em chapa metálica de 15,4cm x 2cm em alumínio natural com espessura de 0,7mm, sem bordas cortantes, fixada com cola sobre a placa de PVC, em posição conforme detalhe em planta anexa;
- Item 14: Placa em PVC de 0,6mm (com tolerância de + ou - 0,1mm) de espessura, na cor branca, de dimensões 35cm x 10cm, com borda e **texto principal (conforme prancha CPO 83/14 anexa)** em PVC de 1mm na cor preta, recortados em plotter, aplicados sobre a placa. O texto deverá utilizar fonte Arial de 25mm, sempre em letras maiúsculas. Texto secundário em fonte 27 de 7,4mm de altura, BrailleKiama (Braille), sempre em minúsculas, executadas com puncionamento de pontos de Braille pelo verso, em chapa metálica de 15,4cm x 2cm em alumínio natural com



espessura de 0,7mm, sem bordas cortantes, fixada com cola sobre a placa de PVC, em posição conforme detalhe em planta anexa;

- Item 15: Placa em PVC de 0,6mm (com tolerância de + ou - 0,1mm) de espessura, na cor branca, de dimensões 35cm x 10cm, com borda e **texto** principal (**conforme prancha CPO 83/14 anexa**) em PVC de 1mm na cor preta, recortados em plotter, aplicados sobre a placa. O texto deverá utilizar fonte Arial de 25mm, sempre em letras maiúsculas. Texto secundário em fonte 27 de 7,4mm de altura, BrailleKiama (Braille), sempre em minúsculas, executadas com puncionamento de pontos de Braille pelo verso, em chapa metálica de 15,4cm x 2cm em alumínio natural com espessura de 0,7mm, sem bordas cortantes, fixada com cola sobre a placa de PVC, em posição conforme detalhe em planta anexa;
- Item 16: Placa em PVC de 0,6mm (com tolerância de + ou - 0,1mm) de espessura, na cor branca, de dimensões 35cm x 10cm, com borda e **texto** principal (**conforme prancha CPO 83/14 anexa**) em PVC de 1mm na cor preta, recortados em plotter, aplicados sobre a placa. O texto deverá utilizar fonte Arial de 25mm, sempre em letras maiúsculas. Texto secundário em fonte 27 de 7,4mm de altura, BrailleKiama (Braille), sempre em minúsculas, executadas com puncionamento de pontos de Braille pelo verso, em chapa metálica de 15,4cm x 2cm em alumínio natural com espessura de 0,7mm, sem bordas cortantes, fixada com cola sobre a placa de PVC, em posição conforme detalhe em planta anexa;
- Item 17: Placa em PVC de 0,6mm (com tolerância de + ou - 0,1mm) de espessura, na cor branca, de dimensões 35cm x 10cm, com borda e **texto** principal (**conforme prancha CPO 83/14 anexa**) em PVC de 1mm na cor preta, recortados em plotter, aplicados sobre a placa. O texto deverá utilizar fonte Arial de 25mm, sempre em letras maiúsculas. Texto secundário em fonte 27 de 7,4mm de altura, BrailleKiama (Braille), sempre em minúsculas, executadas com puncionamento de pontos de Braille pelo verso, em chapa metálica de 15,4cm x 2cm em alumínio natural com espessura de 0,7mm, sem bordas cortantes, fixada com cola sobre a placa de PVC, em posição conforme detalhe em planta anexa;
- Item 18: Placa em PVC de 0,6mm (com tolerância de + ou - 0,1mm) de espessura, na cor branca, de dimensões 35cm x 10cm, com borda e **texto** principal (**conforme prancha CPO 83/14 anexa**) em PVC de 1mm na cor preta, recortados em plotter, aplicados sobre a placa. O texto deverá utilizar fonte Arial de 25mm, sempre em letras maiúsculas. Texto secundário em fonte 27 de 7,4mm de altura, BrailleKiama (Braille), sempre em minúsculas, executadas com puncionamento de pontos de Braille pelo verso, em chapa metálica de 15,4cm x 2cm em alumínio natural com espessura de 0,7mm, sem bordas cortantes, fixada com cola sobre a placa de PVC, em posição conforme detalhe em planta anexa;
- Item 19: Placa em PVC de 0,6mm (com tolerância de + ou - 0,1mm) de espessura, na cor branca, de dimensões 35cm x 15cm, com borda e **texto** principal (**conforme prancha CPO 83/14 anexa**) em PVC de 1mm na cor preta, recortados em plotter, aplicados sobre a placa. Utilizar fonte Arial de 20mm, sempre em letras maiúsculas. Texto secundário em fonte 27 de 7,4mm de altura, BrailleKiama (Braille), sempre em minúsculas, executadas com puncionamento de pontos de Braille pelo verso, em chapa metálica em alumínio natural com espessura de 0,7mm, sem bordas cortantes, fixada com cola sobre a placa de PVC, em posição conforme detalhe em planta anexa;
- Item 20: Placa em PVC de 0,6mm (com tolerância de + ou - 0,1mm) de espessura, na cor branca, de dimensões 35cm x 15cm, com borda e **texto** principal (**conforme prancha CPO 83/14 anexa**) em PVC de 1mm na cor preta, recortados em plotter, aplicados sobre a placa. Utilizar fonte Arial de 20mm, sempre em letras maiúsculas. Texto secundário em fonte 27 de 7,4mm de altura, BrailleKiama (Braille), sempre em



minúsculas, executadas com puncionamento de pontos de Braille pelo verso, em chapa metálica em alumínio natural com espessura de 0,7mm, sem bordas cortantes, fixada com cola sobre a placa de PVC, em posição conforme detalhe em planta anexa;

- Item 21: Placa em PVC de 0,6mm (com tolerância de + ou - 0,1mm) de espessura, na cor branca, de dimensões 35cm x 15cm, com borda e **texto** principal (**conforme prancha CPO 83/14 anexa**) em PVC de 1mm na cor preta, recortados em plotter, aplicados sobre a placa. Utilizar fonte Arial de 20mm, sempre em letras maiúsculas. Texto secundário em fonte 27 de 7,4mm de altura, BrailleKiama (Braille), sempre em minúsculas, executadas com puncionamento de pontos de Braille pelo verso, em chapa metálica em alumínio natural com espessura de 0,7mm, sem bordas cortantes, fixada com cola sobre a placa de PVC, em posição conforme detalhe em planta anexa;
- Item 22: Placa em PVC de 0,6mm (com tolerância de + ou - 0,1mm) de espessura, na cor branca, de dimensões 21cm x 10cm, com borda e **texto** principal (**conforme prancha CPO 83/14 anexa**) em PVC de 1mm na cor preta, recortados em plotter, aplicados sobre a placa. O texto deverá utilizar fonte Arial de 25mm, sempre em letras maiúsculas. Texto secundário em fonte 27 de 7,4mm de altura, BrailleKiama (Braille), sempre em minúsculas, executadas com puncionamento de pontos de Braille pelo verso, em chapa metálica de 15,4cm x 2cm em alumínio natural com espessura de 0,7mm, sem bordas cortantes, fixada com cola sobre a placa de PVC, em posição conforme detalhe em planta anexa;
- Item 23: Placa em PVC de 0,6mm (com tolerância de + ou - 0,1mm) de espessura, na cor branca, de dimensões 21cm x 10cm, com borda e **texto** principal (**conforme prancha CPO 83/14 anexa**) em PVC de 1mm na cor preta, recortados em plotter, aplicados sobre a placa. O texto deverá utilizar fonte Arial de 25mm, sempre em letras maiúsculas. Texto secundário em fonte 27 de 7,4mm de altura, BrailleKiama (Braille), sempre em minúsculas, executadas com puncionamento de pontos de Braille pelo verso, em chapa metálica de 15,4cm x 2cm em alumínio natural com espessura de 0,7mm, sem bordas cortantes, fixada com cola sobre a placa de PVC, em posição conforme detalhe em planta anexa;
- Item 24: Placa em PVC de 0,6mm (com tolerância de + ou - 0,1mm) de espessura, na cor branca, de dimensões 21cm x 10cm, com borda e **texto** principal (**conforme prancha CPO 83/14 anexa**) em PVC de 1mm na cor preta, recortados em plotter, aplicados sobre a placa. O texto deverá utilizar fonte Arial de 25mm, sempre em letras maiúsculas. Texto secundário em fonte 27 de 7,4mm de altura, BrailleKiama (Braille), sempre em minúsculas, executadas com puncionamento de pontos de Braille pelo verso, em chapa metálica de 15,4cm x 2cm em alumínio natural com espessura de 0,7mm, sem bordas cortantes, fixada com cola sobre a placa de PVC, em posição conforme detalhe em planta anexa;
- Item 25: Placa em PVC de 0,6mm (com tolerância de + ou - 0,1mm) de espessura, na cor branca, de dimensões 21cm x 10cm, com borda e **texto** principal (**conforme prancha CPO 83/14 anexa**) em PVC de 1mm na cor preta, recortados em plotter, aplicados sobre a placa. O texto deverá utilizar fonte Arial de 25mm, sempre em letras maiúsculas. Texto secundário em fonte 27 de 7,4mm de altura, BrailleKiama (Braille), sempre em minúsculas, executadas com puncionamento de pontos de Braille pelo verso, em chapa metálica de 15,4cm x 2cm em alumínio natural com espessura de 0,7mm, sem bordas cortantes, fixada com cola sobre a placa de PVC, em posição conforme detalhe em planta anexa;
- Item 26: Placa em PVC de 0,6mm (com tolerância de + ou - 0,1mm) de espessura, na cor branca, de dimensões 21cm x 10cm, com borda e **texto** principal (**conforme prancha CPO 83/14 anexa**) em PVC de 1mm na cor preta, recortados em plotter,



aplicados sobre a placa. O texto deverá utilizar fonte Arial de 25mm, sempre em letras maiúsculas. Texto secundário em fonte 27 de 7,4mm de altura, BrailleKiama (Braille), sempre em minúsculas, executadas com punção de pontos de Braille pelo verso, em chapa metálica de 15,4cm x 2cm em alumínio natural com espessura de 0,7mm, sem bordas cortantes, fixada com cola sobre a placa de PVC, em posição conforme detalhe em planta anexa;

- Item 27: Placa em PVC de 0,6mm (com tolerância de + ou - 0,1mm) de espessura, na cor branca, de dimensões 21cm x 10cm, com borda e **texto principal (conforme prancha CPO 83/14 anexa)** em PVC de 1mm na cor preta, recortados em plotter, aplicados sobre a placa. O texto deverá utilizar fonte Arial de 25mm, sempre em letras maiúsculas. Texto secundário em fonte 27 de 7,4mm de altura, BrailleKiama (Braille), sempre em minúsculas, executadas com punção de pontos de Braille pelo verso, em chapa metálica de 15,4cm x 2cm em alumínio natural com espessura de 0,7mm, sem bordas cortantes, fixada com cola sobre a placa de PVC, em posição conforme detalhe em planta anexa;
- Item 28: Placa de sinalização tátil de corrimão em alumínio de 3cm x 10cm, espessura de 0,7mm, com punção de pontos de Braille pelo verso, sem bordas cortantes e com verso autoadesivo, informando o "início" de escada ou rampa em texto e em braille;
- Item 29: Placa de sinalização tátil de corrimão em alumínio de 3cm x 10cm, espessura de 0,7mm, com punção de pontos de Braille pelo verso, sem bordas cortantes e com verso autoadesivo, informando o "fim" de escada ou rampa em texto e em braille;
- Item 30: Placa de sinalização tátil de corrimão em alumínio de 3cm x 10cm, espessura de 0,7mm, com punção de pontos de Braille pelo verso, sem bordas cortantes e com verso autoadesivo, informando o pavimento final "superior" de escada ou rampa em texto e em braille;
- Item 31: Placa de sinalização tátil de corrimão em alumínio de 3cm x 10cm, espessura de 0,7mm, com punção de pontos de Braille pelo verso, sem bordas cortantes e com verso autoadesivo, informando o pavimento de início "térreo" de escada ou rampa em texto e em braille;
- Item 32: Placa de sinalização tátil de corrimão em alumínio de 3cm x 10cm, espessura de 0,7mm, com punção de pontos de Braille pelo verso, sem bordas cortantes e com verso autoadesivo, informando o pavimento final "inferior" de escada ou rampa em texto e em braille;
- Item 33: Adesivação de película sobre vidro comum, nas dimensões de 20cm x 20cm, com desenho preto do Símbolo Internacional de Acesso - SIA sobre fundo branco;
- Item 34: Placa vertical de estacionamento acessível a deficiente físico, em chapa de aço galvanizado #14 nas dimensões de 50cm x 70cm, fixada com bordo inferior a 1,30m do piso, em suporte de tubo metálico zincado a quente de 2" chumbado no solo. A placa deverá receber pintura epóxi branca de fundo, desenhos e textos em esmalte sintético nas cores azul, vermelho e preto, conforme detalhe em planta anexa;
- Item 35: Placa vertical de estacionamento acessível a idoso, em chapa de aço galvanizado #14 nas dimensões de 50cm x 70cm, fixada com bordo inferior a 1,30m do piso, em suporte de tubo metálico zincado a quente de 2" chumbado no solo. A placa deverá receber pintura epóxi branca de fundo, desenhos e textos em esmalte sintético nas cores vermelho e preto, conforme detalhe em planta anexa.



1.2. Local de Entrega

- 1.2.1. A entrega deverá ser efetuada na cidade de Campinas, na Rua Dr. Quirino, 1080 – Centro, 2º andar, junto à Coordenadoria de Projetos e Obras.
- 1.2.2. A empresa deverá entrar em contato antecipadamente combinando a entrega através dos telefones:
- (19) 3232-4388
 - (19) 3231-9500 – ramais 2204/2234/2244

1.3. Observações Gerais

- 1.3.1. Os suportes em tubo metálico para fixação das placas verticais de estacionamento deverão ter comprimento total suficiente para que sua porção enterrada (chumbada) proporcione o equilíbrio necessário ao conjunto placa/suporte considerando-se a altura total do conjunto e as dimensões e peso da placa;
- 1.3.2. As fitas adesivas dupla face de polipropileno para fixação deverão ser de primeira qualidade para garantia da durabilidade da instalação;
- 1.3.3. A película utilizada na confecção das placas em PVC e na adesivação da porta (itens 1 a 8), deverá ser de primeira qualidade e recortada em plotter.

1.4. Quantidades

As quantidades indicadas a seguir representam o total de cada item que deverão ser fornecidas e entregues:

ITEM	TOTAL
1	07
2	03
3	03
4	02
5	09
6	06
7	12
8	17
9	17
10	07
11	18
12	12
13	12
14	03
15	01
16	02
17	04
18	05
19	02
20	01
21	01
22	06
23	07
24	04
25	07
26	17
27	17
28	36



29	36
30	06
31	08
32	02
33	07
34	07
35	07

1.5. Prazos

- 1.5.1. O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;
- 1.5.2. O prazo de garantia dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

1.6. Critério de Aceitação do Objeto – Apresentação de Amostras

- 1.6.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá fornecer 01 (uma) unidade do material cotado para os **itens 26 e 28**, como amostras iniciais, que serão submetidas à verificação pela Coordenadoria de Projetos e Obras, para análise e respectivo parecer técnico, observando-se os seguintes critérios:
- a) Qualidade dos materiais;
 - b) Dimensões conforme especificações;
 - c) Qualidade dos recortes das películas;
 - d) Qualidade de acabamento (dobras e recortes) das chapas metálicas.
- 1.6.2. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico, das 12h00 às 18h00, na Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1080, Centro, CEP 13015-081, Campinas/SP.

1.7. Orçamento

LOTE 01			
Item	Quantidade (unidade)	Valor unitário estimado(R\$)	Valor total (R\$)
01	07	60,75	425,25
02	03	85,75	257,25
03	03	85,75	257,25
04	02	55,40	110,80
05	09	45,97	413,73
06	06	45,97	275,82
07	12	45,97	551,64
08	17	45,97	781,49
09	17	45,97	781,49
10	07	75,00	525,00
11	18	75,00	1.350,00
12	12	75,00	900,00
13	12	75,00	900,00
14	03	75,00	225,00
15	01	75,00	75,00
16	02	75,00	150,00
17	04	75,00	300,00
18	05	75,00	375,00



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0337/2016

19	02	89,53	179,06
20	01	89,53	89,53
21	01	89,53	89,53
22	06	59,20	355,20
23	07	59,20	414,40
24	04	59,20	236,80
25	07	59,20	414,40
26	17	59,20	1.006,40
27	17	59,20	1.006,40
28	36	43,33	1.559,88
29	36	43,33	1.559,88
30	6	44,00	264,00
31	8	44,00	352,00
32	2	44,00	88,00
33	7	31,00	217,00
34	7	411,25	2.878,75
35	7	411,25	2.878,75
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 22.244,70

1.8. Contratação

- 1.8.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo II ao edital.
- 1.8.2. O fornecimento, as obrigações das partes, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Projeto Básico.

Campinas, 03 de outubro de 2016.

ORIGINAL ASSINADO

Paulo Eduardo de Almeida
Diretor-Geral



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0337/2016

ANEXO AO PROJETO BÁSICO

PRANCHA GERAL (CPO 83/14)

(A Prancha Geral poderá ser obtida mediante solicitação através do endereço eletrônico licita@trt15.jus.br, ou do telefone (19) 3231-9500, ramais 2580/2523, para transmissão via e-mail aos licitantes)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0337/2016

ANEXO II AO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº ____/2016 PROCESSO Nº CP0337/2016

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, na sede do TRT da 15ª Região, localizado na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas-SP, CEP 13015-927, comparecem, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, daqui por diante designado meramente **TRT**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE – Poder Judiciário de 11/02/2008, e, de outro lado, e a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, CEP _____, ora representada por seu _____, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em conformidade com o resultado do Processo nº CP0337/2016, devidamente homologado às fls. ____ do aludido processo, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de diversos itens de comunicação visual e tátil relacionados à promoção de acessibilidade nas unidades do TRT, observadas integralmente as especificações técnicas e orientações contidas no Projeto Básico anexo do edital que orientou o respectivo procedimento licitatório, consideradas partes integrantes deste contrato como se nele estivessem integralmente transcritas.

Parágrafo Único – As quantidades são aquelas indicadas na cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES – A CONTRATADA deverá entregar os materiais no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, na cidade de Campinas, na rua Dr. Quirino, 1080 – Centro, 2º andar, à Coordenadoria de Projetos e Obras. A empresa deverá entrar em contato antecipadamente combinando a entrega pelo telefone (19) 3231-9500 ramal 2204.

Parágrafo Primeiro – O prazo de adimplemento das obrigações contratadas admite prorrogação, nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida pelo TRT contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, incluindo o Edital do Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, respeitando todas as condições



estabelecidas, e se obriga a:

- a) não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, integral ou parcialmente, o objeto deste contrato, nem mesmo durante a vigência da garantia dos materiais, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula dezessete, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contadas do recebimento da notificação emitida pelo TRT, que poderá ser feita por mensagem eletrônica ou fac-símile;
- c) manter durante a vigência deste contrato, devidamente válidos e atualizados, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela *Internet*:
 - a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 1. expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
 2. expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Parágrafo Primeiro – Os suportes em tubo metálico para fixação das placas verticais de estacionamento deverão ter comprimento total suficiente para que sua porção enterrada (chumbada) proporcione o equilíbrio necessário ao conjunto placa/suporte considerando-se a altura total do conjunto e as dimensões e peso da placa.

Parágrafo Segundo – As fitas adesivas dupla face de polipropileno para fixação deverão ser de primeira qualidade para garantia da durabilidade da instalação;

Parágrafo Terceiro – A película utilizada na confecção das placas em PVC e na adesivação da porta (itens de 1 a 8 do Projeto Básico), deverá ser de primeira qualidade e recortada em plotter.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A CONTRATADA será responsabilizada civil e administrativamente por quaisquer danos causados nos materiais, equipamentos e demais utensílios do TRT, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA DO OBJETO – A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos materiais que integram o objeto deste contrato, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este TRT.

Parágrafo Primeiro – A garantia deverá ser prestada diretamente no local onde se encontra o material, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação feita pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0337/2016

Parágrafo Segundo – A comunicação à CONTRATADA, a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser feita por correspondência eletrônica, cujo endereço deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Caso a CONTRATADA deixe de prestar a garantia, ficará sujeita às penalidades previstas na cláusula quatorze.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT – Para a perfeita execução do presente contrato, o TRT se obriga a:

1. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do TRT, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos;
2. efetuar, no prazo estabelecido deste contrato, o pagamento do objeto contratado recebido definitivamente pelo Coordenador de Projetos e Obras.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificado no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	07		
2	03		
3	03		
4	02		
5	09		
6	06		
7	12		
8	17		
9	17		
10	07		
11	18		
12	12		
13	12		
14	03		
15	01		
16	02		
17	04		
18	05		
19	02		



20	01		
21	01		
22	06		
23	07		
24	04		
25	07		
26	17		
27	17		
28	36		
29	36		
30	06		
31	08		
32	02		
33	07		
34	07		
35	07		

Parágrafo Único – Já estão incluídos no valor constante no caput desta cláusula todas as despesas de transporte, embalagens, tributos, contribuições, encargos sociais, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – A execução deste contrato será acompanhada pelo Coordenador de Projetos e Obras do TRT, designado gestor do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Único – O acompanhamento e a fiscalização de que tratam esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA: DO FATURAMENTO - No texto da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, relativa aos materiais fornecidos, deverão constar: a discriminação, a quantidade, os preços unitário e total, bem como o número do processo que deu origem a esta contratação (Processo nº CP00337/2016).

Parágrafo Único – A nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o respectivo objeto do contrato na Coordenadoria de Projetos e Obras, que a protocolizará no ato do seu recebimento.



CLÁUSULA DEZ: DO RECEBIMENTO DO OBJETO - Os materiais, fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos nas seguintes formas:

1. **provisoriamente**, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, pelo Coordenador de Projetos e Obras, designado gestor deste contrato, em até 03 (três) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura; e
2. **definitivamente**, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, pelo Coordenador de Projetos e Obras, designado gestor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro – Serão rejeitados, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, observado o disposto na cláusula terceira, item "2".

Parágrafo Segundo – Se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ou a ocorrência do disposto no parágrafo anterior ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

CLÁUSULA ONZE: DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, para crédito do valor na conta-corrente indicada pela CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barra.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será feito pelo TRT em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ficando condicionado ao recebimento definitivo dos materiais e ao disposto nos parágrafos seguintes desta cláusula.

Parágrafo Segundo - Na data da emissão da ordem bancária, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade, conforme o item "3" da cláusula terceira, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da CONTRATADA, a critério do TRT, nos termos da cláusula quatorze, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto – No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A. - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta-corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

CLÁUSULA DOZE: DA VIGÊNCIA – O presente contrato tem vigência a contar da data da sua assinatura até o recebimento definitivo dos materiais e o correspondente pagamento, sem prejuízo da garantia a que se refere a cláusula quinta.



CLÁUSULA TREZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato serão atendidas à conta da Lei nº 13.255, de 14/01/2016, publicada no DOU de 15/01/2016, assim classificadas:

02.122.0571.4256.3474	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – no Município de Campinas-SP – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO
33.90.30	- material de consumo
44	- material de sinalização visual e outros

Empenho: 2016NE_____, de ___/___/2016.

CLÁUSULA QUATORZE: DAS SANÇÕES – O descumprimento injustificado do prazo previsto na cláusula segunda implicará na aplicação das seguintes multas à CONTRATADA:

- em caso de atraso na entrega dos materiais:
 - do 1º ao 7º dia de atraso: multa única de 3% (três por cento);
 - a partir do 8º dia de atraso: multa diária de 0,3% (três décimos por cento).
- para atraso no atendimento aos chamados, estipulados no parágrafo primeiro da cláusula quinta, dentro do período de garantia:
 - multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

Parágrafo Primeiro - Os dias em atraso serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa de 0,5% (meio por cento) por evento.

Parágrafo Terceiro – Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

Parágrafo Quarto – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

Parágrafo Quinto - Se não ocorrer a prestação da garantia, ou não for sanado o vício do material para o qual fora solicitado conserto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do termo final ao prazo do parágrafo primeiro da cláusula quinta, a critério do TRT, a CONTRATADA fica obrigada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", a restituir o valor por ele pago, monetariamente atualizado.

Parágrafo Sexto – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Sétimo – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.



CLÁUSULA QUINZE: DA RESCISÃO – Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – O atraso injustificado na entrega dos materiais por período superior a 15 (quinze) dias, caracterizarão a inexecução total das respectivas obrigações, podendo ensejar, a critério do TRT, a rescisão unilateral do contrato, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT, no interesse do serviço público, nos termos e com as consequências previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS - As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

Parágrafo Único – Na ausência do pagamento das multas o TRT poderá descontar o respectivo valor de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA DEZESSETE: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no Artigo 78, VI, da Lei n.º 8.666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério exclusivo do TRT e desde que:

1. a empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as regularidades estabelecidas no item "3" da cláusula terceira;
2. não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA DEZOITO: DA COMPATIBILIDADE – A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA LEGISLAÇÃO - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VINTE: DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está vinculado



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0337/2016

ao edital do Processo nº CP0337/2016 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE E UM: DO FORO - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA CONCORDÂNCIA - As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem às cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ____ de _____ de 2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

TRT

CONTRATADA



ANEXO III AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
 - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
 - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3. Qualificação técnica

- a) Apresentação de um ou mais atestados de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, com a discriminação dos bens fornecidos e respectivas quantidades, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4. Qualificação econômico-financeira

- a) **Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.**
 - a.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.
- b) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.
 - b.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo V).



TEMOS A ESCLARECER:

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- os documentos do item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- O ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante, ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados;
- Se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- As empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:

- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2 e 5, bem como a declaração do Anexo V, deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;
- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- o documento do item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.



ANEXO IV AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para fornecimento de placas de sinalização visual e tátil, destinadas à promoção de acessibilidade nas Unidades do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I, na Minuta de Contrato - Anexo II, e nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo "mensagens" do site www.licitacoes-e.com.br, partes integrantes do edital do Processo de Compra nº 0337/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO.

LOTE 01			
Item	Quantidade (unidade)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0337/2016

ANEXO IV AO EDITAL - Continuação

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

AG. N.º:

CONTA CORRENTE N.º:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0337/2016

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0337/2016

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal